



Estado do Maranhão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI Nº 039/74.

O Interventor Estadual na Prefeitura Municipal de Imperatriz, no ato de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu faço publicar a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO MARANHÃO no valor de CR\$ 80.000,00 ( Oitenta Mil Cruzeiros ), para efeito de construção do CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE IMPERATRIZ.

Art. 2º - Fica, também, o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o montante de CR\$ 40.000,00 ( quarenta mil cruzeiros ), para efeito de complementação das despesas decorrentes da construção do CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE IMPERATRIZ.

Art. 3º - O Crédito referido no artigo anterior resultará da anulação parcial das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigentes:

- SERVIÇOS URBANOS
  - DIVERSOS
  - 4.0.0.0 - Despesas de Capital
  - 4.1.0.0 - Investimento
    - 4.1.4.1 - Material Permanente .....CR\$ 20.000,00
- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
  - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - EXECUTIVO
  - GABINETE DO PREFEITO



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

3.0.0.0 - Despesas Correntes  
3.1.0.0 - Despesas de Custeio  
3.1.1.0 - Pessoal .....  
3.1.1.1 - Pessoal Civil ..... CR\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor Estadual na Prefeitura Municipal de Imperatriz, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 1.974.

Engº. Antonio Rodrigues Bayma Júnior  
INTERVENTOR ESTADUAL.